



I Congresso Brasileiro de
**Direito Sanitário e
Economia da Saúde**

Congresso Brasileiro de Direito Sanitário e Economia da Saúde

Sala Gilson de Carvalho: MESA ECONOMIA DA SAÚDE

**PISOS CONSTITUCIONAIS NO SUS:
DILEMAS E PERSPECTIVAS**

**Francisco Funcia
15/10/2024**



ASPS: estimativa das perdas pela EC nº 95 (2018-2022)

(Em R\$)

Ano	Despesa empenhadas ASPS sem MPs de créditos extraordinários para a covid-19 (A)	EC nº 86 – 15% da RCL (B)	Perdas com a EC nº 95 (B - A)
2018	116.820.887.299	120.802.260.520	3.981.373.221
2019	122.269.917.718	135.848.788.439	13.578.870.721
2020	118.812.279.123	97.791.489.905	-21.020.789.219
2021	131.713.511.353	159.377.857.166	27.664.345.814
2022	147.395.248.863	188.014.095.980	40.618.847.117
Total	637.011.844.356	701.834.492.010	64.822.647.654

Fontes: Siop; LOA; e STN.

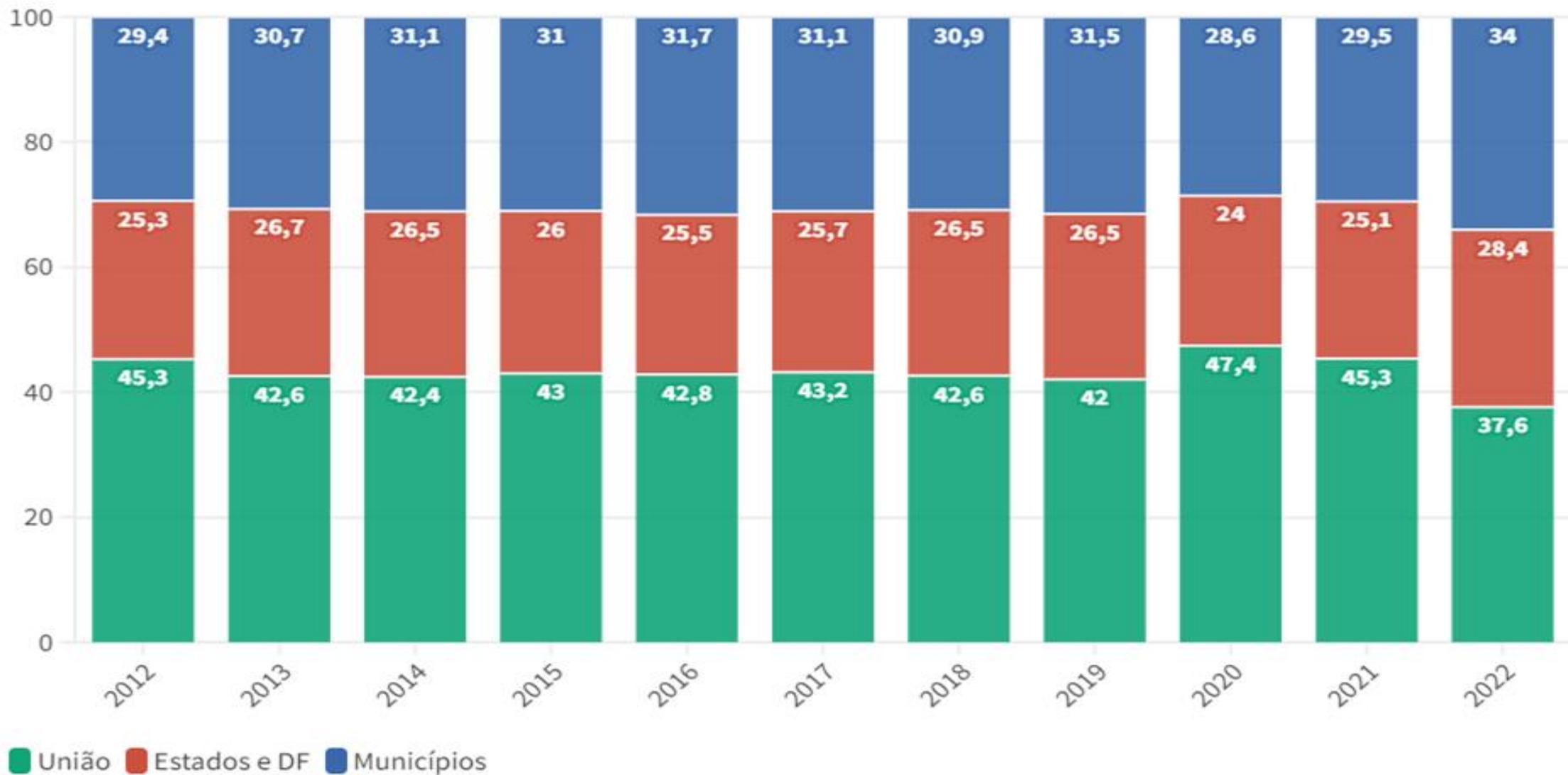
Elaboração: Adaptado de documento da Associação Brasileira de Economia da Saúde – Abres (Funcia *et al.*, 2022a).

Obs.: 1. MPs – medidas provisórias.

2. Recursos das MPs dos créditos extraordinários não são contabilizadas no limite da EC nº 95.

3. As despesas empenhadas na fonte "royalties do petróleo" (fontes 142 e 342) foram classificadas como ASPS (Id Uso 6) em 2019 e 2020 por força de decisão liminar do STF e como não ASPS nos anos de 2018, 2021 e 2022. Neste nota técnica, foram consideradas não ASPS em todo o período. Os valores empenhados em 2019 e 2020 nessas fontes foram de R\$ 344,4 milhões e R\$ 551,7 milhões, respectivamente.

Participação das esferas de governo no gasto em ações e serviços públicos de saúde (ASPS) 2012-2022 (em %)



Fonte: IPEA. Disponível em <https://www.ipea.gov.br/porta/beneficiometro/beneficiometro-artigos/saude/gasto-publico-em-saude> (Acesso em 18/08/2024)

MS – PISO E APLICAÇÃO ASPS 2017 a 2024 (em R\$ bilhões a preços correntes)

ITEM	RCL/Piso Apurado EC 95/16 (até 2020) e EC 113/21 (2021 e 2022)	Aplicação em ASPS	Aplicação acima (+) ou abaixo (-) do mínimo	ITEM	Piso Apurado (EC 113/21)	Piso EC 86/15)	Aplicação em ASPS	Aplicação acima do mínimo
RCL 2017	727,3	-	-	Piso 2023 (Piso 2022 + IPCA 5,79% *7)	147,9		179,8	+31,9
Piso 2017 (15% da RCL)	109,1	114,7	+5,6	Piso 2023 (15% da RCL R\$ 1.233,7) (Recomendação CNS 016, de 21/09/2023)		185,1	179,8	-5,3
Piso 2018 (Piso 2017 + IPCA 3,0%*2)	112,4	116,8	+4,4	Piso 2024 (15% da RCL R\$ 1.454,4 *8)		218,2		
Piso 2019 (Piso 2018 + IPCA 4,39%*3)	117,3	122,3	+5,0	Piso 2024 (15% da RCL R\$ 1.433,06 - estimativa atualizada com base no 4º RARDP/SOF 2024 (Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias da Secretaria de Orçamento Federal), e valor atualizado da LOA 2024 com a redução das dotações indicadas para atendimento ao Decreto 12.120 de 30 de julho de 2024 *9)		215,0	219,0	+4,0
Piso 2020 (Piso 2019 + IPCA 3,37%*4)	121,2	161,0	+39,7	Piso 2024 (15% da RCL R\$ 1.433,06 - estimativa atualizada com base no 4º RARDP/SOF 2024, e valor atualizado da LOA 2024 com a redução das dotações indicadas para atendimento ao Decreto 12.120 de 30 de julho de 2024 e dos Restos a Pagar cancelados em 2023 *10)		215,0	216,6	+1,6
Piso 2020 (Piso 2019 + IPCA 3,37%*4) (aplicação sem ação 21C0-Covid-19)	121,2	120,7	-0,5					
Piso 2021 (Piso 2020 + IPCA 4,52%*5)	127,0	179,1	+52,1					
Piso 2021 (Piso 2020 + IPCA 4,52%*5) (aplicação excluída Covid-19)	127,0	128,6	+1,6					
Piso 2022 (Piso 2021 + IPCA 10,06%*6)	139,8	151,9	+12,1					
Piso 2022 (Piso 2021 + IPCA 10,06%*6) (aplicação excluída Covid-19)	139,8	141,8	+2,0					

Elaboração: Francisco Funcia. Fonte: Adaptado de Quadro 2 do RQPC-2/2024-MS e Boletim Cofin/CNS 31/12/2020, 2021 e 2022 e Parecer Conclusivo CNS sobre RAG 2020, 2021 e 2022. Notas:

(continua ao lado) ver próximo slide

Notas da Tabela do slide anterior

MS – APLICAÇÃO ASPS 2017 a 2024 (em R\$ bilhões a preços correntes)

(*1) Reposição de Restos a Pagar Cancelados e Royalties do Petróleo somente até 2021.

(*2) Acumulado de julho de 2016 a junho de 2017.

(*3) Acumulado de julho de 2017 a junho de 2018.

(*4) Acumulado de julho de 2018 a junho de 2019.

*Observação Funcia sobre a Nota (*4) o valor da aplicação ASPS de 2020 foi considerado sem excluir as despesas COVID-19, em desacordo com as deliberações do Conselho Nacional de Saúde.*

(*5) Acumulado de janeiro a dezembro de 2020 (EC n.º 113/2021).

*Observação Funcia sobre a Nota (*5) o valor da aplicação ASPS de 2021 foi considerado sem excluir as despesas COVID-19, em desacordo com as deliberações do Conselho Nacional de Saúde.*

(*6) Acumulado de janeiro a dezembro de 2021.

*Observação Funcia sobre a Nota (*6): o valor da aplicação ASPS de 2022 foi considerado sem excluir as despesas COVID-19, em desacordo com as deliberações do Conselho Nacional de Saúde.*

(*7) Acumulado de janeiro a dezembro de 2022 (PARECER SEI Nº 7/2024/MF da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).

*Observação Funcia sobre a Nota (*7): o valor do piso federal do SUS de 2023 foi calculado em desacordo com a Constituição Federal (EC 86/2015) e em desacordo com a Recomendação CNS 016, de 21/09/2023.*

(*8) Estimativa da Receita Corrente Líquida (RCL) na LOA 2024.

(*9) Dotação atualizada vigente em 31 de agosto de 2024, descontado o valor indisponível para atendimento do Decreto 12.120, de 30 de julho de 2024.

*(*10) Idem Nota anterior, mas com a dedução dos restos a pagar cancelados em 2023 no valor de R\$ 2,477 bilhões (valor esse que consta na Nota 4 do Quadro 3 do RQPC 2/2024 do MS).*

Perspectivas

- 1) Pressões do Mercado por ajuste fiscal para obtenção de superávit primário – área econômica do governo federal sinaliza a possibilidade de desvinculação constitucional dos pisos federais da saúde e da educação – qual é a articulação das entidades e movimentos de saúde e educação em defesa da manutenção dessa vinculação e contra qualquer forma de redução de recursos? Qual é o papel que pode exercer a Frente pela Vida e o Conselho Nacional de Saúde para viabilizar essa articulação?
- 2) Eventual desvinculação dos pisos federais da saúde e da educação poderá ser utilizada como argumento de governadora(e)s e prefeita(o)s para que isso ocorra também nos Estados e Municípios – qual é o papel que a Frente pela Vida e os Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde podem exercer para viabilizar essa articulação?
- 3) Risco da Reforma Tributária impactar negativamente a base de cálculo dos pisos da saúde e da educação